



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1093

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Aviso de Licitação do Processo Administrativo nº 122/2020 do Convite nº 001/2020.**
- **3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2017.**
- **3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2017.**
- **3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2017.**
- **3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2018.**
- **4º Aditivo ao Contrato De Prestação De Serviços Nº. 047/2017.**
- **3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2017.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 CONVITE Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Vitória, instituído pela Portaria nº. 006/2019 de 09 de Setembro de 2019 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 9.412/2018 e Decreto nº 031/2018, faz saber, a quem interessar possa, que, na sua sede, situada na Av. Henrique Brito, s/n Centro, São José da Vitória – Bahia estará recebendo, nas datas e horários abaixo estabelecidos, proposta de preço para Licitação **Convite nº 001/2020** com objeto discriminado no item I abaixo.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital na sede desta Prefeitura, no mesmo endereço e sala acima mencionados.

I – Objeto da Licitação:

O objeto da Licitação modalidade Convite de que trata este aviso é a Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de elaboração da Jornada Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José da Vitória, em conformidade com o Edital.

II – Data e hora para a entrega e abertura dos envelopes:

A sessão acontecerá às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020. Na sala de Licitações e Contratos no Prédio sede da Prefeitura Municipal, onde será coletado o Credenciamento, envelopes de Habilitação e Envelopes de Proposta de Preços.

III – Tipo:

Menor Preço Global

São José da Vitória (BA), 31 de Janeiro de 2020

Carla Gonzaga do Nascimento
Presidente da COPEL
Portaria nº 006/2019

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.** DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017** E **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: **42.008.763/000129**, situada à **Avenida Mário Padre, 135 – Goes Calmon – 45.602-748 – Itabuna - Bahia**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **JUSCELINO COSTA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado com regime comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, com seu registro no CRC-Ba, nº 14471, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 126, Mangabinha, Itabuna, Bahia, portador do documento de identidade nº 1.639.566 SSP/BA e CPF nº 223.797.115-34, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – ...”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e II da Lei 8.666/93.

A contratada obriga-se a executar os serviços mensalmente, porém realizando os lançamentos contábeis de receita e despesas diariamente com os consequentes registros nos livros contábeis pertinentes, bem como a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei nº 4.320/64 e L. C. nº 101/2000, para a formação da documentação a ser encaminhada à inspetoria do TCM. A prestação que incube à parte contratante é o pagamento mensal dos serviços descritos, bem como o oferecimento de condições para que esses serviços sejam executados em perfeita ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 ou por determinação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, na seguinte ordem:

3.2 – Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)**, distribuído da seguinte forma:

- a) Secretaria de Finanças o valor de **R\$: 7.000,00(Sete mil reais)**;
- b) Secretaria de Educação o valor de **R\$: 5.000,00(Cinco mil reais)** e
- c) Secretaria de Saúde o valor de **R\$: 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)**.

3.3 – Que será depositado na C/C nº 5176-4, Agência 2166-0, Itapé - Bahia

§ 1º O valor mensal do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 50%(cinquenta por cento) a título de terceirização e o outro 50%(cinquenta por cento), correspondente a despesa de custeio na manutenção do escritório da contratada.

§ 2º Fica convencionado que nos meses de março e setembro de cada exercício, será efetuado mais um crédito de igual valor no serviço supra, referente a elaboração da prestação de conta anual e elaboração do orçamento respectivamente, perfazendo o valor global anual deste contrato de **R\$: 245.000,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.
JUSCELINO COSTA DA SILVA
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **27 de Dezembro de 2019**

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2017

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.** DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 E INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ: **12.387.369/0001-88**, situada à **Avenida Cinquentenário, 52, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-002**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO**, portador do Carteira da OAB-BA nº **14421** e CPF nº **192.42.995-68**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II ...”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato.

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados em consonância com a Procuradoria Jurídica do município através de assessoria administrativa concernente as obrigações sociais das precatórias trabalhistas, elaboração de contratos e projetos de lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 ou por determinação da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$: 13.000,00(Treze mil reais)**.

3.2 - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESS. ADMINISTRATIVA LTDA.
MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO
Administrador
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **27 de Dezembro de 2019.**

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página **2** de **2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA** DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 E INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, CNPJ: **18.365.843/0001 - 57**, situada à **Rua Ruffo Galvão, 155, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600 - 000**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II ...”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato.

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícia, fornecendo opinativos e orientações Jurídicas de forma continuada (Art. 57, II da Lei 8.666/93) e técnicos especializados (art. 13), fornecendo pareceres as questões judiciais, que lhe for atribuída, em que este for parte, autora ou ré, bem como outros serviços Jurídicos para Administração Municipal, incluindo elaborações Legislativas e emissão de pareceres nas de direito Administrativo, Municipal, Tributário e Constitucional, do interesse do Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 ou por determinação da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$: 4.000,00(Quatro mil reais)**.

3.2 - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
CNPJ: 18.365.843/0001 - 57
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **27 de Dezembro de 2019.**

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página **2 de 2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2018

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **LS SENA CONSTRUTORA EIRELI** DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **LS SENA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.156.914/0001-74**, com sede na **Rua Clarindo Teixeira, 004, Bairro Centro, Coaraci, Bahia, CEP: 45.638-000**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **LUCAS DOS SANTOS SENA**, portador da carteira de identidade RG nº **8621473 01 SSP/BA**, CPF nº **032.925.325-58**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

III - ...”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação de vigência contratual baseada no Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato tem por objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na construção de calçamento a paralelepípedos em ruas do Município de São José da Vitória, através de recursos do convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 30 de Junho de 2020 ou por determinação da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

3.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LS SENA CONSTRUTORA EIRELI
Lucas dos Santos Sena
Proprietário
RG: 8621473 01 SSP/BA
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 27 de Dezembro de 2019.

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2017

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **UNITECH CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME**. DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **UNITECH CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.128.575/0001-08**, com sede na **Rua Osvaldino Pereira Lima, 115 – Centro – Santa Luzia – Bahia**, representada pelo seu sócio o Sr. **Fernando Schueler Brito**, portador da Carteira de Identidade nº **08540562 03 SSP/BA**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – ...;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresas especializadas para Locação de veículo para auxiliar as diversas Secretarias, do Município de São José da Vitória, do Município de São José da Vitória., conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 004/2017 e seus anexos.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 ou por determinação da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

3.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNITECH CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME
FERNANDO SCHUELER BRITO
RG: 08540562 03 SSP/BA
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **27 de Dezembro de 2019.**

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2017

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME** DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017 E INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.293.065/0001 - 26**, localizada à **RUA AZIZ MARON, Nº135, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-000**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II ...”

Na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

Ministério da Educação, assessorando e adotando providências também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 ou por determinação da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 13.200,00(Treze mil e duzentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$: 1.200,00(Um mil e duzentos reais)**.

3.2 - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME
CNPJ: 10.293.065/0001-26
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **27 de Dezembro de 2019.**

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000
Página **2** de **2**